



## **PROCESSO Nº 01450.01.010332-2004-07**

REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL

CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE BELÉM DO PARÁ

Senhor Presidente

Senhores Presidentes

Trata-se da relatoria do processo nº 01450.010332/2004-07, referente à inclusão no Livro de Registro Celebrações, como patrimônio cultural brasileiro, do Círio de Nossa Senhora de Nazaré de Belém do Pará.

Sabemos que, no âmbito da preservação de bens culturais, desenvolveu-se nas últimas décadas, no plano internacional como no nacional de diversos países, crescente preocupação com o denominado patrimônio imaterial ou intangível. Desdobramento e alargamento do interesse inicial na preservação do patrimônio material, o tema deu e dá oportunidade a muitas discussões, desde sua fundamentação conceitual até os procedimentos de implementação.

No Brasil, a matéria foi definida na própria esfera constitucional; pelo art. 216 da Constituição Federal, que distingue entre os bens de natureza imaterial e refere-se expressamente às formas de expressão e aos modos de criar, fazer e viver. Mais tarde, do Seminário "Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção" realizado em 1997, originou-se a *Carta de Fortaleza*, que propunha e recomendava, entre outros aspectos, o aprofundamento da reflexão conceitual sobre o assunto, a realização de inventário desses bens no país, a criação do instituto jurídico do *registro* e a abordagem ampla da questão, "buscando valorizar as formas de produção simbólica e cognitiva".

A partir daí, desenvolveram-se atividades em grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Cultura e no âmbito normativo, de modo que, na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, foi instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, determinando-se a existência de quatro Livros de Registros, dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares.

O espírito que presidiu a elaboração de tais normas foi bem sintetizado pela Dra. Maria Cecília Londres Fonseca, no texto *Referências culturais: base para novas políticas de patrimônio*, ao dizer:

*"... pensar a preservação de bens culturais a partir da identificação de referências culturais (...) significa adotar uma postura antes preventiva que "curativa". Pois trata-se de identificar, na dinâmica*



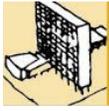
*social em que se inserem bens e práticas culturais, sentidos, e valores vivos, marcos de vivências e experiências que conformam uma cultura para os sujeitos que com ela se identificam. Valores e sentidos esses que estão sendo constantemente produzidos e reelaborados, e que evidenciam a inserção da atividade de preservação de bens culturais no campo das práticas simbólicas.”*

A celebração – caso do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, de Belém – foi e é, em diferentes culturas, um elemento importante da vida social, cristalizando atitudes e valores em determinados marcos. Tornou-se objeto de estudos, numa perspectiva acadêmica, a partir da antropologia oitocentista, chegando um pouco mais tarde à sociologia e à história, esta na sua vertente de “história cultural” ou “das mentalidades”. A interdisciplinaridade, como ocorre por exemplo nos estudos de memória coletiva e de memória social, é procedimento indispensável para a compreensão do fenômeno.

A celebração, sob a forma comemorativa ou não, tem “...um sentido lúdico e um sentido memorativo. Seu caráter de festa complementa-se pelo aspecto da celebração de uma lembrança. Se a festa corresponde à necessidade psicológica da quebra da rotina, a lembrança de um acontecimento corresponde à necessidade social da auto-identificação. Reunidas na comemoração, as pessoas festejam a lembrança do acontecimento, impedindo que os dias, meses e anos sejam sempre iguais. Ademais, permitem que sejam reforçados os traços culturais e os valores que se desejam ver preservados – é a vivência, com mais intensidade, dos símbolos que traduzem a própria identidade. Estando certo Cassirer, para quem o homem é efetivamente um animal simbólico, então estaremos falando, no âmbito coletivo, de uma das condições de existência das sociedades.”

Antropólogos e historiadores que se voltaram para o estudo do tema das comemorações em geral concordam que, nas diferentes culturas, tanto “modernas” como “primitivas”, a comemoração social envolve algumas características comuns. Tais características são encontradas em todas as culturas ou na maioria delas, sem prejuízo da existência de outras, em maior quantidade, peculiares a cada uma. Assim, a comemoração social envolve pelo menos duas características que determinam profundamente sua razão de ser.

A identidade coletiva. A comemoração sublinha os aspectos que tornam aquele grupo único, distinto dos demais, com valores, crenças e realizações compartilhados por todos os seus membros, como se a eles individualmente pertencessem. A identidade coletiva torna-se, por sua vez, instrumento indispensável da coesão grupal. Esta, pelo compartilhar de valores, crenças e realizações, reforça-se permitindo a definição de objetivos sociais comuns. A coesão grupal era condição indispensável à sobrevivência da comunidade e, por esta razão observa-se em vários grupos ágrafos a preocupação com o mais absoluto respeito às regras ditadas pelo costume. A história do direito e a antropologia jurídica estudam essas questões, sublinhando como o conceito



de *justo* nestas sociedades associava-se à manutenção da unidade grupal e não à de direitos individuais”

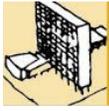
Os estudos de Halbwachs, Hobsbawn, Nora e Hardtwig, para lembrar autores de tradições culturais e intelectuais diversos, permitem desenvolver a questão da espontaneidade e do voluntarismo ideológico nas comemorações e celebrações. O primeiro caso encontra-se muito mais no âmbito daquilo que Halbwachs denomina a *memória coletiva*, espontânea - mas não necessariamente desinteressada, já que refere-se a valores e, portanto, a escolhas – enquanto o segundo caso corresponde ao uso ideológico dos eventos celebrativos ou comemorativos. Os nacionalismos dos séculos XIX e XX deram demonstrações sobejas deste segundo caso.

Deve ser lembrado ainda que, como falamos do território simbólico das práticas sociais, sempre é muito difícil a existência, em estado puro de uma ou outra forma de memória, sendo, mais freqüente a sua interseção, o que por sua vez gera outro tipo de questão, o da autenticidade das formas de expressão, sua relação com uma efetiva ou suposta “essência” do fenômeno, a admissão de seu caráter co-natural, imutável, ou histórico: não podemos esquecer que os atores das celebrações ou comemorações, bem como os que refletem sobre elas, não são em geral acadêmicos com um objeto de estudo delimitado por seus instrumentos conceituais e metodológicos, mas indivíduos nelas envolvidos, cujos juízos refletem valorações de caráter simbólico e não perspectivas epistemológicas de análise.

Tudo isso se reflete nas celebrações do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, como em outros - diríamos a rigor, em todos - eventos semelhantes . Aparece, também, na documentação coligida para a instrução do processo, com exemplos que podem ser encontrados ao longo dos mais de dois séculos de sua existência. A percepção de memórias em conflito e as disputas pela apropriação da celebração foram bem observadas em um dos pareceres do presente processo, onde se observa que

*“... não se pode esquecer que esta celebração, como as demais festas de santos, é também espaço permanente de conflito, entre os modos de expressão da devoção popular e as tentativas de controle e manipulação dos aspectos sagrados e profanos da festa, por parte das autoridades eclesásticas e dos poderes públicos . (...) É no embate entre essas duas visões que ocorrem as transformações da celebração, quando procissões e rituais são inventados ou suprimidos, quando novos símbolos são construídos ou resignificados, como é o caso da corda” ( parecer de Ana Claudia Lima e Alves, Gerente de Registro, fl. 4-5).*

Do ponto de vista histórico, recorde-se que o “Círio de Nossa Senhora de Nazaré” corresponde a uma devoção popular, de origem portuguesa, à Nossa Senhora de Nazaré. Encontrada na Extremadura portuguesa, em Nazaré e também no norte de Portugal, imbrica-se por sua vez na tradição medieval, com procissões e representações de lutas contra os mouros.

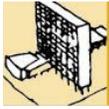


A historiografia do assunto - Artur Viana, Manoel Braga Ribeiro, Ernesto Cruz, Florêncio Dobirin, Câmara Cascudo - identifica sua origem paraense no século XVIII, embora referências ao culto à santa de Nazaré apareçam desde o século XVII. Antes do Círio ou procissão propriamente dita já havia romarias à imagem da santa guardada numa capela, o que parece corroborar sua origem popular. Mas a "data inaugural" do Círio é a da realização da primeira procissão, realizada em 8 de setembro de 1793, por determinação do governador do Grão Pará e Rio Negro, Francisco de Souza Coutinho, em colaboração com então administrador do bispado, arcebispo José Monteiro de Noronha. O evento consistiu, como narram as fontes coevas, onde se baseiam os autores, numa procissão que levou a imagem, já objeto de devoção popular, do palácio do governo à capela/ermida, com acompanhamento de tropas de infantaria e cavalaria, membros do governo e da câmara de Belém e da população em geral .

O "Círio de Nossa Senhora de Nazaré" possui, portanto, um início "oficial" em 1793, apropriado que foi pelo governo da capitania, com a colaboração da Igreja. Sendo a época de acentuado regalismo, não é descabido conjecturar, com apoio indireto nas fontes disponíveis, que a devoção popular pré-existente foi absorvida pelas autoridades portuguesas – mais do que pelo submisso clero secular da época – como uma estratégia de identidade e coesão social. Verificar-se-ia, então, o encontro entre uma memória coletiva espontânea, enraizada em antigas reminiscências e avatares ibéricos, com a memória social representada pela ação do governo Sousa Coutinho.

A evolução posterior da celebração, ao longo dos séculos seguintes, aponta para este entrecruzamento de memórias e apropriações. A supressão ou inclusão de novos elementos por todo esse período reflete, assim, a riqueza cultural e ao mesmo tempo a complexidade do fenômeno, que não pode ser considerado à luz de características exclusivamente "religiosas" , " sociais" ou " políticas" . O mundo simbólico é excessivamente complexo e sutil para ser apreendido por apercepções monovalentes".

Na instrução do presente processo, valoriza-se o "Círio de Nossa Senhora de Nazaré" como sendo caracterizado pela continuidade histórica, pela colaboração de diferentes etnias, algumas formas de sincretismo e intensa mobilização popular. Poder-se-ia acrescentar a esses aspectos a intensa manifestação de fé publicamente demonstrada, em que as devoções, intensamente vividas, saltam aos olhos e à sensibilidade do observador mais desavisado; a identidade cultural paraense que nele se expressa, dos costumes à alimentação; e a coesão social que evidencia, desde o século XVIII. Neste aspecto, a transversalidade social é um traço cristalino da celebração, de fidalgos a escravos e indígenas que acompanharam a primeira procissão, da elite imperial ( como a baronesa de Belém ) aos escravos e indígenas oitocentistas, até aos diferentes segmentos da



sociedade paraense (além de romeiros de outras partes do país e do nordeste) ao longo do século XX.

É de justiça ressaltar, ainda, a correção e apuro técnico do trabalho realizado pelos especialistas do IPHAN na instrução do processo, permitindo a identificação dos componentes do Círio e a avaliação de seus significados.

Em conclusão, pelo espírito da legislação e da construção doutrinária que a fundamenta e pela expressividade do fenômeno religioso e cultural que representa, o “Círio de Nossa Senhora de Nazaré” de Belém do Pará preenche todos os requisitos para ser considerado patrimônio cultural brasileiro, devendo ser inscritos no Livro das celebrações do IPHAN.

Rio de Janeiro, 30 de setembro 2004.

**Arno Wehling**

Conselheiro